



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

EDITAL INTERNO PREG N° 01/2022

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PROMISAES – (PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO
AO ENSINO SUPERIOR).**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação torna público para conhecimento dos interessados que, no **período de 20 a 27/01/2022**, estarão abertas às inscrições para o PROCESSO SELETIVO INTERNO PROMISAES que consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação das IFES, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G. de acordo com o DECRETO N° 7.948, DE 12 DE MARÇO DE 2013 e observadas às condições que se seguem:

1. DAS VAGAS

2.

São referentes a **03 (três)** vagas totais disponíveis para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, pelo prazo de 1 (um) ano, para estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, que estejam inseridos nos critérios estabelecidos pela portaria n° 745, de 05 de junho de 2012.

3. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte **ordem de prioridade** de atendimento dos requerimentos:

2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado na UFRPE;

2.2 Seguir as normas do DECRETO N° 7.948, DE 12 DE MARÇO DE 2013 disponível no site www.dce.mre.gov.br;

2.3 Manter atualizados, junto à IES, seu cadastro pessoal;

2.4 Manter o visto com a Polícia Federal e RNE atualizados;

2.5 Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) fonte(s) governamental (is) brasileira(s);

2.6 Não exercer qualquer atividade remunerada sendo vedado acumular, ao mesmo tempo, com outros benefícios financeiros;

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I);
- 3.2 Termo de Compromisso preenchido e assinado (anexo II);
- 3.3 Relato da situação socioeconômica atual do estudante, com data e assinatura (anexo III)
- 3.4 Situação do grupo familiar (anexo IV)
- 3.5 Preencher (**até dia 27/01/2022**) o formulário eletrônico “Situação sócio-econômica” através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1BEoI7pgMN3V-AzYPDRgrZDQ6u59bhU8RtbnT4IT0mZU/prefill>

- 3.3 Histórico Escolar atualizado emitido através do SIGA;
- 3.4 Cópia da página do passaporte com o visto vigente e do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), ou de seu protocolo atualizado;
- 3.5 Comprovante de participação do estudante em atividades acadêmicas de ensino, estágios, pesquisa e extensão;
- 3.6 Contrato de aluguel residencial atual e o seu último recibo de pagamento;
- 3.7 - Extrato bancário dos últimos dois meses, de todas as contas que o estudante for titular.

5. INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada em etapa única, nos dias **20 a 27/01/2022**, segundo cronograma (item 9 deste edital). No caso de aparecerem duas ou mais inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) todas as inscrições serão INDEFERIDAS.

O(a) candidato(a) de posse de todos os documentos exigidos por este edital deverá formar processo com os documentos escaneados enviando para o email processo@ufrpe.br:

- 01 arquivo **único** em PDF contendo **toda** a documentação exigida (com exceção do formulário “Situação sócio-econômica” que deverá ser preenchido on line até o dia 24 de Janeiro);
- O assunto do email deve ser iniciado com o texto “Edital Promissaes - Inscrição”

Não serão aceitas inscrições enviadas pelos CORREIOS. Não serão aceitos arquivos compactados (.zip, .rar etc). **Só serão aceitos emails contendo apenas 01 arquivo (em formato PDF).**

Observações:

- a. A PREG não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio dos dados/documentações.
- b. As informações e documentações fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, ou qualquer título.

6. SELEÇÃO

A seleção considerará os seguintes critérios:

- A seleção será realizada por Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assistente Social da Pró-reitoria de Gestão Estudantil e inclusão (avaliação Sócio-econômica). O

candidato terá sua inscrição indeferida caso não apresente a documentação exigida neste Edital. Como critério de desempate, será analisada a condição socioeconômica seguido da participação nos eventos extraclasse.

- A seleção se dará por meio da avaliação em duas etapas:

Etapa 1: Com base nos critérios de rendimento acadêmico através da média do histórico (peso 6)

Etapa 2: Através da avaliação da condição sócio-econômica (itens 3.3, 3.4, 3.5 e **entrevista a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2022**) (peso 4);

- A média geral dos candidatos será aferida por meio da média ponderada das notas obtidas em cada etapa da seleção, seguindo a fórmula abaixo descrita:

$$\text{Nota de Classificação} = \frac{(\text{Nota E1} \times 6) + (\text{Nota E2} \times 4)}{10}$$

Sendo: E1 = etapa 1; E2 = etapa 2

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2022**, sendo disponibilizado no site da PREG: <http://www.preg.ufrpe.br/>

8. PAGAMENTO DA BOLSA

O pagamento da Bolsa PROMISAES será feito diretamente ao estudante-convênio pela PREG mediante depósito bancário. O benefício será pago aos bolsistas no período de 1 (um) ano. Conforme a Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, o estudante participante do PEC-G poderá inscrever-se sucessivamente enquanto estiver regularmente matriculado na graduação, tendo como limite o tempo máximo de permanência no respectivo curso. Caso o (a) aluno (a) seja contemplado com outra bolsa, deverá informar a Coordenação Geral dos Cursos – PREG para o imediato cancelamento do benefício (item 2.5 e 2.6)

9. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

O estudante selecionado terá sua Bolsa PROMISAES suspensa nos seguintes casos:

8.1 Conclusão do Curso na IES;

8.2 Desligamento do Programa PEC-G;

8.3 Evasão da IES por parte do beneficiário;

8.4 Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

8.5 Matrícula em menos de quatro (4) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

8.6 Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

8.7 Falsidade de documentos e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos Coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;

8.8 Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

8.9 Pedido de Desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

8.10 Decisão Judicial;

8.11 Falecimento do beneficiário;

8.12 Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

8.13 Transferência para outra IES não atendida pelo PROMISAES;

8.14 Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

10. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIOS
20 a 27/01/2022	Inscrições	Via e-mail (cgcg.preg@ufrpe.br)	Até 17h
28/01/2022	Divulgação da homologação de inscrições	Site da PREG	Até 17h
31/01/2022	Entrevista – divulgação do cronograma, ordem e <i>link</i> do <i>Google Meet</i>	Online – Via Google meet (envio do link e horário específico por aluno através de e-mail informado na ficha de inscrição)	A partir das 9:00 hs
02/02/2022	Divulgação do Resultado parcial	Site da PREG http://www.preg.ufrpe.br/	Até 17h
03/02/2022	Prazo para recurso do Resultado parcial	Online - Via e-mail (cgcg.preg@ufrpe.br)	Até 17h
04/02/2022	Resultado Final	Site da PREG http://www.preg.ufrpe.br/	Até 12h

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A não observância de qualquer um dos itens acima implicará no cancelamento automático da bolsa e o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente;

10.2 Os estudantes classificados poderão ser incluídos na Bolsa PROMISAES de acordo com a disponibilidade de vagas e dentro da vigência do edital que é o prazo de 1 (um) ano. (caso seja feita uma substituição do beneficiário, o substituído ficará pelo prazo que resta para completar um ano);

10.3 A PREG/UFRPE divulgará a lista dos selecionados à Bolsa PROMISAES em seu site www.preg.ufrpe.br;

10.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas;

10.5 Os estudantes que recebem a Bolsa PROMISAES atualmente poderão candidatar-se à Bolsa Mérito. No entanto, uma vez selecionados para o recebimento desta última, deverão optar por uma delas;

10.6 Caberá recurso ao resultado da seleção no prazo máximo de 01 (um) dia útil após resultado parcial da seleção;

10.7 A critério da PREG/UFRPE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;

10.8 Este edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer alterações, com a devida publicação no site oficial.

10.9 No ato da inscrição, a documentação apresentada pelo candidato deverá conter, sob pena de INDEFERIMENTO (sem julgamento de mérito), **TODOS os documentos listados neste Edital.**

10.10 Em nenhuma hipótese aceitar-se-á anexação de documentação complementar ao processo posterior à inscrição;

10.11 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e divulgadas neste Edital.

10.12 A Pró-Reitoria reserva o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) interessados(as) via comunicado público no *site* da UFRPE.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Recife, 04 de Janeiro de 2021

Prof^a Dr^a. Danielli Matias de Macedo Damtas
EVENTUAL SUBSTITUTA DA PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE-CONVÊNIO SOLICITAÇÃO DA BOLSA PROMISAES:

DADOS PESSOAIS		
NOME	CPF	PAÍS DE ORIGEM
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO BRASIL		
AV./RUA	Nº	COMPLEMENTO
CIDADE	UF	CEP
CONTATOS		
EMAIL	TELEFONE	
SITUAÇÃO ACADEMICA		
CURSO	SEMESTRE DE INÍCIO	SEMESTRE PREVISTO PARA CONCLUSÃO
DADOS BANCARIOS		
BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA
SITUAÇÃO CONSULAR		
Nº DO PASSAPORTE	DATA DE VALIDADE	// VISTO DATA DE VALIDADE /

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G LOCAL E DATA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estudante-Convênio do PEC-G desde _____, matriculado no curso de _____ na Instituição de Ensino Superior (IES) _____ Unidade Federativa _____, declaro, para fins de candidatura à bolsa PROMISAES:

- Ter lido e compreendido os termos do Decreto n. 7.948/2013, da Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012 e do Edital de seleção do PROMISAES e estar ciente das normas do Programa;
- Não exercer nenhuma atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- Participar das atividades de acompanhamento psicopedagógico quando solicitado;
- Informar a PREG/UFRPE qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados.

Recife, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do estudante PEC-G

ANEXO III

RELATO SOCIOECONÔMICO

O estudante deverá apresentar junto com a documentação, no ato de inscrição, um relato da situação socioeconômica em texto corrido, digitado na fonte tamanho 12 Arial ou times New Roman, **datado e assinado**, abordando os seguintes tópicos e também poderá acrescentar informações que julgar necessárias (Lembrando que NÃO deverá responder aos tópicos e SIM criar um texto):

- Estado civil do estudante;
- Se o estudante tem filhos;
- Que meio de transporte o estudante utiliza para chegar à universidade e qual o gasto mensal com passagens, caso não resida próximo a universidade;
- Se o estudante ou algum membro da família realiza algum curso de graduação no Brasil (o que faz e onde estuda);
- Quem mantém financeiramente a família no país de origem;
- A profissão e a renda mensal recebida pela família para o (a) aluno (a) se manter no Brasil;
- Se há pessoa com deficiência física ou transtorno mental na família;
- Se o estudante ou algum membro da família recebe ou paga pensão alimentícia;
- Se há membro da família com algum problema de saúde;
- Como o (a) aluno (a) se mantém financeiramente no Brasil.

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G LOCAL E DATA

ANEXO IV

A) GRUPO FAMILIAR (INCLUIR TODOS OS MEMBROS COM QUEM O DISCENTE MORAVA NO PAÍS DE ORIGEM).

Nome	Grau de Parentesco /vínculo	Idade	Escolaridade	Profissão ou Ocupação (formal ou informal / aposentadoria)	Renda Mensal (convertida em reais)

B) GRUPO DE MORADIA ATUAL (INCLUIR TODOS OS MEMBROS COM QUEM O(A) DISCENTE MORA NO BRASIL.

Nome	Grau de Parentesco /vínculo	Idade	Escolaridade	Profissão ou Ocupação (formal ou informal / aposentadoria)	Renda Mensal (convertida em reais)

Declaro, sob pena de desclassificação do processo seletivo, ou suspensão/cancelamento da bolsa caso seja selecionado(a), que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Assinatura do(a) discente

Recife, PE ____ / ____ / ____